

34—CARTA AO CAPITÃO-MOR DE MOGY-GUASU, 1772.

O Soldado que foi prezo, e remetido pelo Comandante da Guarda do Rio Pardo, e camin.^o de Jacuhy, pela violencia que quiz fazer de romper a mesma Guarda, e estabelecer se no mesmo lugar, vai solto e remetido ao seo Comandante de Jacuhy com um Protesto formal, feito pela Junta da RealFazenda desta Capitania, para que se abstenha dos prejudiciaes insultos, que está practicando neste Continente contra o Serviço de S. Magestade e da boa arrecadação dos Reaes Direitos, que se lhe devem pagar nos Registros e passagens da dependencia deste Governo, cujo Protesto, e outros documentos se remettem tambem nesta occazião ao Sr. Conde General de Minas para que faça cohibir semelhantes atentados naquelle Comandante, e nos mais da sua dependencia. E quando destas prudentes diligencias não resulte o devido efeito, que espero, e que os ditos Comandantes facultem aos Soldados do seo partido as mesmas desordens por esse Continente para se introduzirem nos Limites desta Capitania contra o socego dos Povos, arrecadação dos Reaes Direitos, e authoridade desse Governo, fique V. Mcê. na intelligencia com todos os Comandantes desse Destricto para lho fazer embaraçar com as forças do mesmo protesto, que a huus e outros faço enviar, para que possa ter entre todos de comum acordo o seo devido efeito, sem nunca consentir por modo algum, que elles se possam introduzir, ou estabelecer em nenhuma parte da jurisdicção desta Capitania, conforme a sua antiga demarcação que não devem exceder. Espero que assim o executem neste Continente em todos os cazos, que se offerecerem, fazendo se judicialmente, e com todas as formalidades de direito as devidas intimações do referido Protesto, que faz esta Junta, e do mais que ocorrer em novas circumstancias, que tudo feito, e authenticado me será remetido para assim constar a donde pertence. Ds. Ge. a V. Mcê. S. Paulo a 23 de Mayo de 1772. *D. Luix Antonio de Souza.* Sr. Cap^m Manoel Roiz. de Ar. Belem.

35—CARTA AO COMMANDANTE DA GUARDA
DE JAGUARY, 1772.

Remeto a V. Mcê. por copia hum Protesto que fez a Junta da Real Fazenda desta Capitania ao Comandante de



Jaculy, Destricto das Geraes pelos insultos que está practi-
cando dentro da Jurisdição deste Governo, tudo em prejuizo
da Real Fazenda e dos Povos daquelle Continente, cujo Pro-
testo, e outros documentos se remetem tambem na prezento
conjunctura ao Exmo. Sr. Conde General de Minas para que
faça cohibir naquelle Comandante e nos mais da sua depen-
dencia semelhantes dezordens, e quando não resulte manda-lo
assim, e queiram continuar violentamente por toda a parte
para se introduzirem dentro dos Lemitos desta Capitania, e
por esta parte o queirão tambem fazer, fique V. Mcê. na ad-
vertencia para lho fazer impedir com todas as forças do
mesmo Protesto, cujas intimaçoens se farão judicialmente com
as devidas formalidades de Direito, e me serão remetidas para
por ellas constar onde for necessario, bem entendido, que
alem dos Protestos que se lhe fizerem, nunca se deve con-
sentir, que estabeleçam guardas, ou Registos, dentro dos Le-
mites deste Governo, no que V. Mcê. terá o mayor cuidado,
e lho não consinta por modo algum. Deos guarde a V. Mcê.
S. Paulo a 23 de Mayo de 1772. P. S. V. Mcê. deve pro-
testar a esta Guarda que se retire pois hé novamente estabe-
lecida dentro desta Capitania, e se deve retirar para onde an-
tecedentemente costumava estar.—*D. Luix Antonio de Souza.*
Sr. Alferes Filipe Cor.^a da S.^a

36—CARTA AO GUARDA-MOR DAS MINAS DO
RIO PARDO, 1772.

O Capitam Andre Correya de Lacerda me da parte que
V. Mcê. lhe mandara puzesse pronta a sua Companhia com
mantimentos para seguir marcha ao primeiro avizo seu para
esse Descoberto, e porque me representa a pobreza daquelle
Povo, e incomodos, que se lhe seguem no descurso de tão
dilatada viagem: sou a dizer a V. Mcê. que não havendo ur-
gencia porque se faça precizo puxa-los, por ora suspenda a
ordem, que passou para o dito efeito, pois he certo, que para
as Guardas, e Patrullhas, que se carecem neste Continente,
bastão os Soldados pagos que la se achão, comprindo, como
devem, elles e os Comandantes as suas devidas obrigaçoens;
pois o respeito e authoridade das Guardas se não faz deza-
tendivel pelo seu pequeno corpo, inda que seja de um só sol-

